

LEI Nº 153/2015.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar Contribuição Financeira ao INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA-IACB, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao **INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA-IACB**, portador do CNPJ de nº 06.061.486/0001-54, Contribuição Financeira no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para custear as despesas com o espetáculo teatral “**A PAIXÃO DE CRISTO DO ARACATI 2015- 27 ANOS DE PAIXÃO**”, o qual será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2015, na Sede deste Município.


Art. 2º. Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante convênio a ser firmado entre o Município de Aracati e o Instituto Aracupira de Cultura Brasileira-IACB.

Parágrafo único – Fica o IACB obrigado a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 120 (Cento e vinte) dias, sob pena de ficar impossibilitado de receber recursos dos Cofres Municipais.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.


Francisco Ivan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati